



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 14.687,58 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 14.687,58 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.004.0008.0122.0486.2339	Atividade: Cras - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00727 - FNAS - Cadastro Unico	R\$ 820,92
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.004.0008.0122.0486.2339	Atividade: Cras - Centro de Referência de Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00780 - PRÓ - JOVEM	R\$ 13.866,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 14.687,58		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2058 de 09 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte:

Programa: 0486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2339	Cras - Centro de Referência de Assistência Social	Manutenção do CRAS	Outras Unidades e Medidas	1	R\$820,92	00727 - FNAS - Cadastro Unico
2339	Cras - Centro de Referência de Assistência Social	Manutenção do CRAS	Outras Unidades e Medidas	1	R\$13.866,66	00780 - PRÓ - JOVEM

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	2339 - Cras - Centro de Referência de Assistência Social		
Produto:	Manutenção do CRAS	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00727 - FNAS - Cadastro Unico		
Vínculo:	00780 - PRÓ - JOVEM		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2023	1	R\$ 820,92
2023	1	R\$ 13.866,66

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 15 de maio de 2023.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2023 15:00 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.neilp64627341.efd00.

